

RECONVOCAÇÃO DO 12º PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2019 PARA O CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA DA FACULDADE GOVERNADOR OZANAM COELHO - FAGOC POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA

12ºPSPPVR/FAGOC/2019-2

O Diretor Geral da **FACULDADE GOVERNADOR OZANAM COELHO - FAGOC** – e a Comissão Permanente do Processo Seletivo FAGOC, tornam público a **NOVA CONVOCAÇÃO DO 12º PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2019 PARA O CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA**.

Na reconvocação do 12º PSPPVR/FAGOC/2019-2 serão ofertadas 03 (três) vagas para o 2º (segundo) e até o 8º (oitavo) período do curso de Medicina da FAGOC.

1. Publicar a lista dos reclassificados para preenchimento das vagas acima citadas.

Nome	Situação
FABRICIO GONÇALVES URGAL FILHO	Aprovado
MARINA ROCHA DE SOUZA GUIMARAES	Aprovado
LORRANE CASSIA FONSECA DE CAMPOS	Aprovado

DA MATRÍCULA

2. Os candidatos reconvocados devem efetuar suas matrículas entre os dias 31/07/2019 a 01/08/2019, na Secretaria Acadêmica da FAGOC, situada na Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, 20, Bairro Seminário, Ubá-MG, no horário das 9h às 17h, portando os seguintes documentos:

- a) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Fotocópia do Título de Eleitor;

- c) Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d) Fotocópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- e) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- f) Fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma (Curso Técnico), devendo apresentar o documento original;
- g) Fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio e Fundamental, devendo apresentar o documento original;
- h) 01 foto 3 X 4 (recente);
- i) Fotocópia Comprovante de residência;
- j) Fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Superior Atualizado (emitido há no máximo 3 meses), devendo apresentar o documento original;
- k) Fotocópia dos Planos de Ensino de todas as Disciplinas Cursadas e Aprovadas, devendo apresentar o documento original

O aluno interessado em solicitar dispensa de disciplina, deverá preencher o requerimento necessário após a realização da matrícula, de acordo com o Ato MED N°01/2014, disponível em: <https://fagoc.br/institucional/documentos>

Importante: Todas as cópias deverão estar legíveis. Em hipótese alguma serão aceitos documentos via e-mail, fax ou Sedex encaminhados diretamente à FAGOC – UBÁ/MG.

DAS GARANTIAS FIDEJUSSÓRIAS E FINANCEIRAS

3. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar-se munido da documentação e:

- a) Efetuar o pagamento da matrícula e semestralidade à vista em cheque (sob consulta) ou cartão (débito ou crédito); ou
- b) Efetuar o pagamento mensalmente e, para isso, deverá apresentar 1 (um) fiador.

3.1.1 O fiador deverá assinar e fazer o reconhecimento de sua firma nos seguintes documentos: Contrato de prestação de Serviços Educacionais; o Termo de Adesão e o Termo de Fiança, disponíveis no site da FAGOC, www.fagoc.br.

3.1.2. Como forma de comprovação de renda, o fiador deverá apresentar um dos seguintes documentos: cópia integral da última declaração de imposto de renda OU decore eletrônico dos últimos seis meses OU contracheque dos últimos seis meses OU escritura de um imóvel dado como garantia. A renda mensal do fiador deverá ser do **dobro** do valor da mensalidade do aluno.

3.1.3. Se o fiador optar por apresentar o imóvel como garantia, além das documentações abaixo descritas, deverá apresentar:

- a) Certidão atualizada de imóveis - inteiro teor - obtida junto ao cartório de Registro de Imóveis - de bens

imóveis livres e desembaraçados de dívidas e ônus reais, livres das cláusulas de “bens de família”, de incomunicabilidade, de impenhorabilidade e de inalienabilidade; (original que ficará retida) e desde que não seja o único imóvel do fiador - a propriedade do respectivo imóvel deve constar no nome próprio ou condomínio do fiador. (Obs.: No caso da certidão cartorial não ficar pronta em tempo hábil para a matrícula do candidato, apresentar cópia autenticada do requerimento do respectivo documento ao cartório, com o prazo em que o mesmo poderá ser retirado e apresentar à FAGOC – UBÁ/MG no ato da matrícula, acompanhado da cópia da escritura do imóvel).

b) Certidão de ônus (nada consta) do Imóvel com no máximo três meses.

c) Certidão emitida pelo cartório competente afirmando que o Fiador possui mais imóveis registrados em seu nome sem garantia.

3.2.O candidato então, no ato da matrícula, deve apresentar-se na FAGOC – UBÁ, com os seguintes documentos do fiador, sendo todos estes documentos cópias autenticadas em cartório, quando não originais:

a) Documento de identificação (RG) (cópia autenticada que será retida);

b) CPF (cópia autenticada que será retida);

c) Certidão de nascimento ou casamento de no máximo três meses de emissão (cópia autenticada que será retida) ou protocolo de solicitação emitida pelo cartório com data de validade;

d) Comprovante de residência, com no máximo três meses (cópia autenticada que será retida);

e) A fim de comprovação de renda, o fiador deverá apresentar uma das declarações a seguir listadas: Declaração de ajuste/contracheque/escritura/etc. ou por decore eletrônico devidamente firmada sob as penas da lei (original com firma reconhecida e cópia autenticada – cópia ficará retida e declaração original de contador também), dos últimos seis meses – Obs.: declaração de ajuste do último exercício; ou imóvel (desde que o fiador possua mais que dois imóveis registrados).

f) Caso o fiador opte pela declaração/comprovação de renda através de imóveis, é necessária a entrega dos documentos listados na alínea ‘f’ e ‘g’ do item 11.2 deste Edital: Certidão atualizada de imóveis – inteiro teor – obtida junto ao cartório de Registro de Imóveis – de bens imóveis livres e desembaraçados de dívidas e ônus reais, livres das cláusulas de “bens de família”, de incomunicabilidade, de impenhorabilidade e de inalienabilidade; (original que ficará retida) e desde que não seja o único imóvel do fiador – a propriedade do respectivo imóvel deve constar no nome próprio ou condomínio do fiador. (Obs.: No caso da certidão cartorial não ficar pronta em tempo hábil para a matrícula do candidato, apresentar cópia autenticada do requerimento do respectivo documento ao cartório, com o prazo em que o mesmo poderá ser retirado e apresentar a FAGOC – UBÁ/MG no ato da matrícula, acompanhado da cópia da escritura do imóvel).

g) Certidão de ônus (nada consta) do Imóvel com no máximo três meses.

h) Se o fiador for casado, apresentar certidão de casamento, e se o regime de casamento **não** for o da “separação absoluta”, **o cônjuge (esposa(o) deve assinar em conjunto o documento de fiança com firma reconhecida em cartório).**

i) O fiador será submetido a cadastro de análise de crédito, *a posteriori*, e deve assinar o respectivo instrumento de fiança, termo de adesão ao contrato e o contrato de prestação de serviços educacionais do matriculando (disponível para impressão no link do portal de inscrição no sítio da internet no endereço eletrônico www.fagoc.br) – no caso de recusa de cadastro do fiador, outro deverá ser apresentado no prazo

assinalado pela IES, **sob pena de indeferimento sumário da matrícula.**

j) O fiador deve autorizar a realização de consultas de análise de crédito em seu nome, junto ao Banco Central, Cartórios e órgãos de análise e aprovação de crédito (SPC/SERASA).

k) A renúncia de fiador só será aceita na forma da lei civil e desde que outro fiador seja apresentado, com os mesmos critérios de aprovação anteriores, e sujeitos a análise de crédito e aprovação pela FAGOC – UBÁ/MG.

l) O fiador se compromete a não alienar o bem dado em garantia sem a comunicação expressa a IES, e a substituição da respectiva garantia.

m) **A fiança deve ser confirmada e reapreciada em cada renovação de matrícula** (com o mesmo ou novo fiador, na mesma forma e condições estabelecidas no caput.

n) O fiador deve autorizar a FAGOC – UBÁ/MG, segundo o seu critério, averbar nos órgãos competentes onde os bens dados em garantia encontrarem-se registrados, o respectivo gravame da cláusula de fiança.

o) A FAGOC – UBÁ/MG, segundo seu critério, poderá solicitar novos instrumentos de garantia adicionais ou mesmo exigir a substituição dos atuais modelos por outros, a cada ato de renovação de matrícula.

3.3.O fiador deve ser cidadão brasileiro, ou estrangeiro naturalizado, de comprovada idoneidade, com renda líquida e/ou patrimônio declarado compatível com no mínimo o **dobro** do valor da semestralidade contratada para o curso.

3.4.Alternativamente à pessoa do fiador, esta garantia fidejussória pode ser substituída por **carta fiança bancária** ou **seguro-garantia**, de valor segurado equivalente ao **dobro** do valor da semestralidade contratada para o curso; ou ainda, pelo pagamento integral **à vista** (cartão ou cheque), da semestralidade.

3.5.Os candidatos aprovados e classificados que não efetuarem matrículas no prazo estipulado neste edital perderão o direito à vaga, sendo excluídos de quaisquer convocações posteriores.

3.6.Menores devem estar acompanhados dos pais ou responsáveis, inclusive pelo Responsável Financeiro, quando for o caso.

3.7.Não serão deferidas as matrículas dos candidatos que não apresentarem os comprovantes de conclusão do ensino médio, bem como daqueles com falta de outros documentos.

3.8.Ao requerer a matrícula os candidatos assumem o compromisso de submeterem-se às normas regimentais da Faculdade, em especial quanto às normas para realização de estágios, que poderão ser disponibilizados em horários diferentes daqueles estabelecidos para as disciplinas.

Ubá, 29 de julho de 2019.

Comissão Permanente do Processo Seletivo da FAGOC

Diretor Geral da FAGOC